RESOLUÇÃO Nº. 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando §3º do artigo 188 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG/UFGD), aprovado pela Resolução CEPEC/UFGD nº 53/2010, o Parecer nº 151/2015/PF-UFGD/PGF/AGU, o Parecer PROGRAD nº 69/2015, o Parecer CEG nº 48/2015 e o contido no processo nº 23005.001527/2015-00, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que dentre os cursos de graduação da área de saúde ofertados pela UFGD, o de Nutrição é aquele que possui melhor correspondência de estrutura curricular e maior afinidade com o curso de Farmácia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 2º Indeferir o pleito de Davi Crisóstomo Rodrigues para matrícula compulsória no curso de graduação de Medicina, uma vez que o curso de graduação de Nutrição da UFGD é o de melhor correspondência curricular e maior afinidade com o curso de Farmácia da UFES e também em razão do não preenchimento dos requisitos normativos exigidos, conforme artigo 49, caput e parágrafo único, da Lei 9.394/96.

Art. 3º Indeferir a matrícula compulsória de Davi Crisóstomo Rodrigues no curso de graduação de Nutrição da UFGD, em razão do não preenchimento dos requisitos normativos exigidos, conforme artigo 49, caput e parágrafo único, da Lei 9.394/96.

Profª. Dra. Liane Maria Calarge
Presidente